



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
 Av. Des. Armando de Souza Louzada, s/n - Bairro Mons. José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 3/2021/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ACARAU**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL**

O IFCE- Campus Acaraú, por meio da Pró-reitoria Extensão, da Coordenação de Empreendedorismo e Incubação, (diretoria de Extensão/Departamento de Pesquisa, Inovação e Extensão) torna pública a chamada simplificada visando a seleção de um(a) aluno(a) bolsistas para o projeto “IF Mais Empreendedor para o setor de Bares e Restaurantes da região do Baixo Vale do Acaraú no Ceará.” do campus Acaraú referente ao edital nº05/2021 IF Mais Empreendedor Nacional voltados para extensão tecnológica disponível no endereço <<http://fadema.org.br/?p=3474>>.

## 1. DO OBJETIVO

1.1.A seleção do estudante que deseje atuar no projeto IF Mais Empreendedor para o setor de Bares e Restaurantes da região do Baixo Vale do Acaraú no Ceará, consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPES) e aos Empreendedores Individuais, que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

1.2. Esta chamada visa selecionar 01 (um(a)) estudante, regularmente matriculado no IFCE/Acaraú que esteja:

a) Cursando Curso Técnico em Restaurante e Bar ou Curso Técnico em Eventos.

**Observação:** Para participar da seleção, os alunos dos cursos técnicos de Eventos e Restaurante e Bar devem estar cursando o curso até o final do projeto dezembro de 2021.

b) Cursando outro Curso Técnico do *Campus*, além dos mencionados no tópico anteriormente, desde que tenha formação e/ou experiência em restaurante e bar; ou

c) Cursando Curso de Ensino Superior em Licenciatura em Ciências Biológicas e Curso Superior de Licenciatura em Física, desde que tenha formação e/ou experiência em restaurante e bar ou ainda que tenham cursado a disciplina ou cursos de empreendedorismo;

1.3. Para critério classificatório, caso haja mais de uma inscrição, será considerada a pontuação especificada na tabela abaixo, no qual os candidatos terão que apresentar a documentação comprobatória.

Item	Quantidade (máxima)	Pontuação por item
------	---------------------	--------------------

Organização de cursos e eventos;	1	2
Participação em cursos e eventos sobre empreendedorismo;	2	2
Participação na equipe de execução de projetos de extensão	2	3

1.4. Após análise das inscrições, juntamente com as documentações encaminhadas pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, será divulgada a lista de aprovados para posterior agendamento das entrevistas. Estas entrevistas serão realizadas virtualmente pelo aplicativo *Google Meet*, sendo o agendamento realizado via *whatsapp* ou *e-mail*. As entrevistas terão *duração* média de 30 minutos, sendo observados os seguintes critérios para seleção:

Item	Pontuação
Disponibilidade de tempo - Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.	5,0
Interesse pelo projeto - Justificativa para participação na seleção	0,0 a 3,0
Organização - Capacidade de organizar e sistematizar seu próprio trabalho, identificando métodos que assegurem a continuidade do processo.	0,0 a 3,0
Iniciativa - Antecipar-se a situações, necessidades e problemas, tomando ações preventivas, sendo responsável pelas suas ações e decisões tomadas.	0,0 a 3,0
Trabalho em equipe - Capacidade de manter e estimular um bom relacionamento com equipe de trabalho, buscando a construção de parcerias.	0,0 a 3,0
Comunicação - Capacidade de transmitir ideias de forma clara, consistente, objetiva e estruturada.	0,0 a 3,0

1.5. Após realização das entrevistas será divulgada a lista de classificados para o projeto, sendo selecionado para assumir a vaga o primeiro(a) colocado no somatório dos pontos. Os demais classificados ficarão em uma lista de reserva.

1.6. Em seguida haverá o encontro virtual para estabelecimento de vínculos com a equipe de trabalho, bem como formalização por meio da assinatura do termo de compromisso do discente bolsista e envio dos documentos necessários a seu cadastro no programa do Sistema Convênio e no AVP.

1.7. Os estudantes menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo V (Edital nº 05 IF Mais Empreendedor Nacional

disponível no endereço [https://drive.google.com/file/d/1VzVbqinD00-ekJmCuDhv4n\\_qafknKgpr/view](https://drive.google.com/file/d/1VzVbqinD00-ekJmCuDhv4n_qafknKgpr/view)) para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 2.1. Os alunos deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário: [encurtador.com.br/cjkyR](http://encurtador.com.br/cjkyR)
- 2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Portanto, se necessário o candidato poderá, até a data limite de inscrição, editar suas respostas ao formulário.
- 2.3. Para concorrer à vaga, os alunos deverão obrigatoriamente:
  - a. Estar devidamente matriculado em um dos cursos listados nos itens a, b ou c do item 1.2 atentando-se a observação do item a;
  - b. Ter disponibilidade de acesso à internet e possuir conhecimento no manuseio de ferramentas como Gmail e Google Meet;
  - c. Não ter vínculo empregatício na data da execução dos trabalhos (agosto de 2021).
  - d. Encaminhar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição, que são: Histórico escolar atualizado, Comprovante de matrícula e Anexo V, de que trata o item 1.8, somente para os alunos menores de 18 anos;

## **3. DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS**

- 3.1. As atividades de extensão têm previsão de duração de 04(quatro) meses e serão realizadas no período de agosto a dezembro de 2021.
- 3.2. A bolsa é de R\$400,00 mensais por uma carga horária de 20 horas de trabalho semanal.
- 3.3. Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são Individuais e Indivisíveis.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

- 4.1. Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.
- 4.2. Das atribuições do estudante bolsista:
  - a. Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
  - b. Participar de ações de ambientação no AVP (Ambiente Virtual do Programa - AVP – *Moodle*), de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
  - c. Cumprir o seu Plano de Atividades considerando a carga horária de 20 horas semanais;
  - d. Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
  - e. Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
  - f. Comunicar ao Coordenador do projeto qualquer alteração ocorrida;
  - g. Ter ética na condução das atividades do projeto;
  - h. Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
  - i. Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

- 4.3. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo considerando as seguintes situações:

- a. A pedido do estudante por desistência;
- b. a pedido do Coordenador da Equipe;
- c. por não cumprimento das exigências do projeto;
- d. por trancamento de matrícula;
- e. por sanção disciplinar;
- f. por falta vínculo de matrícula ativa pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- g. Por descumprimento dos requisitos desta chamada ou do Edital nº05/2021 IF Mais Empreendedor Nacional;

4.4. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador do projeto ou aproveitamento de lista desta chamada de seleção.

4.5. A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

## 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/08/2021
Interposição de Recurso contra o Edital	10/08/2021
Resultado do Recurso contra o Edital	11/08/2021
Período de inscrição por meio do link <a href="https://encurtador.com.br/cjkyR">https://encurtador.com.br/cjkyR</a>	12/08/2021 – 13/08/2021
Divulgação da lista com os classificados	16/08/2021
Período para recursos	17/08/2021
Divulgação do resultado dos recursos	18/08/2021
Realização das entrevistas virtuais	19/08/2021
Divulgação do Resultado Parcial	20/08/2021
Interposição de Recurso contra Resultado Parcial	21/08/2021
Resultado Final	23/08/2021

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao concorrer a este edital, os estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas. Concordam ainda consentimento o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

6.2. Eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas pelo Coordenador do Projeto.

6.3. Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, bem como pelos protocolos instituídos pelo IFCE, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID 19).

6.4. Os participantes deste Edital não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação dos dados dos projetos.

Acaraú, 09 de agosto de 2021

João Vicente Mendes Santana

Diretor-Geral IFCE/campus de Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 09/08/2021, às 17:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2876046** e o código CRC **A8621484**.